



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026  
PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 239/2026  
SISTEMA GOVBR Nº 008/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Serviços Públicos neste ato representado pelo SECRETÁRIO **MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado em Site Oficial do Município de Leme, em 19/02/2026. (HOMOLOGAÇÃO), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 001/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE USO DIÁRIO DE MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, ROÇADEIRAS E SOPRADORES, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MEIO AMBIENTE, BOMBEIRO, SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do PREGÃO ELETRONICO nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.1.** As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	MOTONAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA-ME
ENDEREÇO COMPLETO:	AV. JOAQUIM LOPES AGULA, 3520 - VL SÃO JORGE
C.N.P.J.	55.088.876/0001-23
INSC. ESTADUAL:	415.020.549-116
CIDADE /ESTADO:	LEME/SP
CEP:	13615-002
EMAIL:	<a href="mailto:motonar@terra.com.br">motonar@terra.com.br</a>
FONE:	(19) 3571-5409

Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • fone (19)3097-1000•

CNPJ: 46.362.661/0001-68 • [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	JOÃO ANTONIO NARESSI				
<b>CPF/MF</b>	036.XXX.XXX-70				
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>					
<b>BANCO</b>	SICOOB				
<b>AGÊNCIA</b>	3194				
<b>CONTA</b>	9.734.985-2				
<b>LOTE 1 - PEÇAS PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA</b>					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABO DO ACELERADOR HUSQVARNA	UND	71	R\$ 45,50	R\$ 3.230,50
2	CINTO DUPLO OMBRO ROÇADEIRAS HUSQVARNA	UND	62	R\$ 38,51	R\$ 2.387,62
3	CILINDRO ROÇADEIRA HUSQVARNA	UND	44	R\$ 70,03	R\$ 3.081,32
4	EMBREAGEM COMPLETA ROÇADEIRA HUSQVARNA	UND	42	R\$ 59,53	R\$ 2.500,26
5	FILTRO DE AR ROÇADEIRA HUSQVARNA	UND	64	R\$ 14,00	R\$ 896,00
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RS	UND	72	R\$ 11,20	R\$ 806,40
7	CARBURADOR 143RS	UND	32	R\$ 122,55	R\$ 3.921,60
8	PISTÃO 143RS	UND	32	R\$ 59,53	R\$ 1.904,96
9	ANEL SEGMENTADO 143RS	UND	32	R\$ 12,25	R\$ 392,00
10	TAMBOR DE EMBREAGEM 236R/143RS	UND	32	R\$ 61,27	R\$ 1.960,64
11	REPARO DE CARBURADOR 143RS	UND	42	R\$ 16,81	R\$ 706,02
12	CACHIMBO DE VELA 143RS	UND	32	R\$ 12,25	R\$ 392,00
13	ACELERADOR COMPLETO 143RS	UND	32	R\$ 87,53	R\$ 2.800,96
14	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL	UND	32	R\$ 6,30	R\$ 201,60
15	ROLAMENTO TAMBOR 143RS	UND	32	R\$ 14,00	R\$ 448,00
16	ROLAMENTO VIRABREQUIM 143RS	UND	32	R\$ 12,25	R\$ 392,00
17	MOLA EMBREAGEM 143RS	UND	52	R\$ 5,25	R\$ 273,00
18	JOGO DE JUNTA 143RS	UND	37	R\$ 29,76	R\$ 1.101,12
19	RETENTOR VIRABREQUIM PEQUENO	UND	72	R\$ 8,75	R\$ 630,00
20	RETENTOR VIRABREQUIM GRANDE	UND	172	R\$ 11,21	R\$ 1.928,12
21	TRIMMY T35 M12	UND	222	R\$ 23,46	R\$ 5.208,12
22	ILHOS TRIMMY	UND	77	R\$ 12,23	R\$ 941,71
23	CAIXA TRANSMISSÃO	UND	22	R\$ 175,06	R\$ 3.851,32
24	TAMPA PARTIDA	UND	42	R\$ 80,53	R\$ 3.382,26
25	FACA 2 PONTAS	UND	42	R\$ 29,76	R\$ 1.249,92

Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • fone (19)3097-1000•

CNPJ: 46.362.661/0001-68 • [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

26	EIXO CARDAN 143RS/236R	UND	32	R\$ 60,22	R\$ 1.927,04
27	ARRASTADOR ROÇADEIRA 143RS	UND	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
28	TANQUE DE COMBUSTIVEL ROC 143RS	UND	32	R\$ 59,52	R\$ 1.904,64
29	CORDA PARTIDA	UND	72	R\$ 19,26	R\$ 1.386,72
30	COPO GIRATÓRIO	UND	37	R\$ 17,51	R\$ 647,87
31	PORCA DA FACA	UND	52	R\$ 19,26	R\$ 1.001,52
32	MOLA ARRANQUE ROC 143RS 236R	UND	52	R\$ 10,50	R\$ 546,00
33	MODULO IGNIÇÃO ROC 143RS	UND	32	R\$ 115,54	R\$ 3.697,28
34	CARDAN ROC 143RS	UND	32	R\$ 84,04	R\$ 2.689,28
35	KIT COROA E PINHÃO ROC 143RS/236R	UND	42	R\$ 82,28	R\$ 3.455,76
36	TAMPA PARTIDA DE NYLON	UND	52	R\$ 80,53	R\$ 4.187,56
37	VIRABREQUIM CPL ROC 143RS/236R	UND	42	R\$ 185,56	R\$ 7.793,52
38	PONTEIRA COMPLETA ROC 143RS	UND	37	R\$ 185,53	R\$ 6.864,61
39	MANOPLA ACELERADOR ROC 143RS	UND	32	R\$ 49,01	R\$ 1.568,32
40	CARBURADOR COMPLETO 143RS	UND	40	R\$ 98,03	R\$ 3.921,20
41	VELA DE IGNIÇÃO	UND	92	R\$ 17,51	R\$ 1.610,92
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS</b>					<b>R\$ 87.999,69</b>

LOTE 2 - PEÇAS PARA ROÇADEIRA STIHL - MODELOS FS160 E FS220					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS160 E FS220	UND	27	R\$ 4,98	R\$ 134,19
2	CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA STIHL FS160 E FS220	UND	50	R\$ 43,79	R\$ 2.190,00
3	CABO DO ACELERADOR STIHL FS160 E FS220	UND	37	R\$ 35,64	R\$ 1.318,31
4	CINTO DUPLO OMBRO ROÇADEIRAS STIHL	UND	40	R\$ 35,04	R\$ 1.402,00
5	CILINDRO ROÇADEIRA STIHL	UND	25	R\$ 112,50	R\$ 2.812,25
6	EMBREGEM COMPLETA ROÇADEIRA STIHL	UND	25	R\$ 33,85	R\$ 846,25
7	FILTRO DE AR ROÇADEIRA STIHL	UND	40	R\$ 13,94	R\$ 557,60
8	FILTRO DE COMBUSTIVEL ROÇADEIRA STIHL	UND	40	R\$ 4,79	R\$ 191,60
9	VELA FS160 E FS220	UND	55	R\$ 9,96	R\$ 547,80
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>

LOTE 3 - PEÇAS PARA MOTOSSERRA STIHL - MODELO MS 180					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • fone (19)3097-1000•

CNPJ: 46.362.661/0001-68 • [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1	ARRUELA DE SEGURANÇA MOTOSSERRA STIHL	UND	11	R\$ 18,71	R\$ 205,81
2	CINTA DE FREIO MOTOSSERRA STIHL	UND	9	R\$ 18,71	R\$ 168,39
3	COROA DO PINHÃO 3/8" PARA MOTOSSERRA STIHL	UND	11	R\$ 38,70	R\$ 425,70
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS</b>					<b>R\$ 799,90</b>

<b>LOTE 4 - PEÇAS PARA MOTOSSERRA STIHL - MODELO MS 182</b>					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CORDÃO DE PARTIDA MS 182	UND	50	R\$ 9,89	R\$ 494,50
2	VELA DE IGNIÇÃO MS182	UND	40	R\$ 39,55	R\$ 1.582,00
3	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRA MS 182	UND	40	79,12	R\$ 3.164,80
4	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO PARA MOTOSSERRA MS 182	UND	40	R\$ 29,67	R\$ 1.186,60
5	CARBURADOR COMPLETO MS182	UND	10	R\$ 474,73	R\$ 4.747,30
6	CACHIMBO DE VELA MS 182	UND	40	R\$ 34,62	R\$ 1.384,80
7	CABO DE VELA	UND	30	R\$ 14,84	R\$ 445,20
8	CARÇAÇA DE ARRANQUE COMPLETA MS182	UND	8	R\$ 202,75	R\$ 1.622,00
9	EMBREAGEM COMPLETA MS 182	UND	20	R\$ 158,24	R\$ 3.164,80
10	PINHÃO MS 182	UND	20	R\$ 113,74	R\$ 2.275,00
11	TAMBOR DE EMBREAGEM MS 182	UND	12	R\$ 202,75	R\$ 2.433,00
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS</b>					<b>R\$ 22.500,00</b>

<b>LOTE 5 - PEÇAS PARA MOTOSSERRA STIHL - MODELO MS 361</b>					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CORDÃO DE PARTIDA MS361	UND	60	R\$ 3,38	R\$ 202,80
2	FILTRO DE AR (CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO DE GASOLINA ÓLEO) MS 361	UND	60	R\$ 30,20	R\$ 1.812,00
3	FILTRO DE GASOLINA MS361	UND	50	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
4	FILTRO DE ÓLEO MS361	UND	30	R\$ 28,85	R\$ 865,50
5	CARBURADOR COMPLETO MS361	UND	20	R\$ 154,56	R\$ 3.091,20
6	CABO DE VELA MS361	UND	30	R\$ 36,34	R\$ 1.090,20
7	CARÇAÇA DE ARRANQUE COMPLETA MS361	UND	18	172,21	R\$ 3.099,78
8	EMBREAGEM COMPLETA MS361	UND	30	R\$ 84,23	R\$ 2.526,90
9	PINHÃO 7 DENTES 3/8 MS361	UND	25	R\$ 10,18	R\$ 254,50
10	TAMBOR DE EMBREAGEM MS361	UND	18	R\$ 57,74	R\$ 1.039,32
11	CACHIMBO DE VELA MS 361	UND	30	R\$ 11,55	R\$ 346,50





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12	VELA MS361	UND	30	R\$ 11,21	R\$ 336,30
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS</b>					<b>R\$ 15.852,50</b>

<b>LOTE 6 - PEÇAS PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA - MODEO 272 XP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ROSCA SEM FIM	UND	2	R\$ 31,24	R\$ 62,48
2	EMBREAGEM CPL MS 61 268 272	UND	2	R\$ 93,72	R\$ 187,44
3	TAMBOR DE EMBREAGEM MS	UND	2	R\$ 170,26	R\$ 340,52
4	ROLAMENTO AGULHA TAMBOR	UND	2	R\$ 42,96	R\$ 85,92
5	MODULO DE IGNIÇÃO MS 61 268 272	UND	2	R\$ 398,31	R\$ 796,62
6	BOMBA DE OLEO MS 61 268 272	UND	2	R\$ 117,15	R\$ 234,30
7	MOLA DE ARRANQUE MS 61 268 272	UND	2	R\$ 23,43	R\$ 46,86
8	TAMPA DE ARRANQUE CPL MS 272	UND	2	R\$ 179,63	R\$ 359,26
9	ALÇA MANEJO MS 61 272	UND	2	R\$ 78,10	R\$ 156,20
10	CORDA PARTIDA	UND	12	R\$ 39,05	R\$ 468,60
11	PUXADOR ARRANQUE MS 272	UND	2	R\$ 35,15	R\$ 70,30
12	CARBURADOR MS 61 268 272	UND	2	R\$ 210,87	R\$ 421,74
13	REPARO DE CARBURADOR	UND	2	R\$ 85,91	R\$ 171,82
14	FILTRO DE GASOLINA	UND	2	R\$ 46,86	R\$ 93,72
15	AMORTECEDOR GRANDE MS 61 272	UND	2	R\$ 27,34	R\$ 54,68
16	AMORTECEDOR PEQUENO MS 61 273	UND	2	R\$ 27,34	R\$ 54,68
17	TAMPA DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 95,28	R\$ 190,56
18	TAMPA DE OLEO	UND	2	R\$ 140,58	R\$ 281,16
19	CILINDRO CPL 272	UND	2	R\$ 499,85	R\$ 999,70
20	RETENTOR VIRABREQUIM	UND	2	R\$ 54,67	R\$ 109,34
21	ROLAMENTO VIRABREQUIM	UND	2	R\$ 46,86	R\$ 93,72
22	VIRABREQUIM CPL MS 61 268 272	UND	2	R\$ 365,51	R\$ 731,02
23	CATRACA PINHÃO	UND	2	R\$ 35,15	R\$ 70,30
24	ESTICADOR DE CORRENTE	UND	2	R\$ 54,67	R\$ 109,34
25	TRAVA DO PINHÃO	UND	2	R\$ 54,67	R\$ 109,34
26	ARRUELA PINHÃO MS	UND	12	R\$ 7,80	R\$ 93,60
27	FILTRO DE AR MS 61 268 272	UND	2	R\$ 66,39	R\$ 132,78
28	PORCA DO SABRE	UND	2	R\$ 3,91	R\$ 7,82
29	PRISIONEIRO DO SABRE	UND	2	R\$ 11,72	R\$ 23,44
30	VELA 272XP	UND	2	R\$ 31,23	R\$ 62,46





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

31	CORRENTE 36 FACA	UND	45	R\$ 128,87	R\$ 5.799,15
32	CORRENTE 28 FACA	UND	45	R\$ 113,25	R\$ 5.096,25
33	SABRE 20" 36 FACAS	UND	27	R\$ 269,44	R\$ 7.274,88
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS</b>					<b>R\$ 24.790,00</b>

LOTE 7 - PEÇAS PARA MOTOSSERRA STIHL - MODELOS MS 660 E MS 661					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TAMPA DO PINHÃO MOTOSSERRA STIHL	UND	35	R\$ 76,19	R\$ 2.666,65
2	TAMPA COM TRAVA MOTOSSERRA STIHL	UND	35	R\$ 152,38	R\$ 5.333,30
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS</b>					<b>R\$ 7.999,95</b>

LOTE 8 - PEÇAS PARA MOTOPODA STIHL - MODELO HT 135					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CORDA DE ARRANQUE HT 135	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
2	VELA IGNIÇÃO HT 135	UND	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
3	TUBO DE EIXO COMPLETO HT 135	UND	15	R\$ 340,00	R\$ 5.100,00
4	ARRASTADOR HT 135	UND	26	R\$ 102,00	R\$ 2.652,00
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS</b>					<b>R\$ 10.812,00</b>

LOTE 9 - CORRENTES E SABRES PARA MOTOPODA STIHL - MODELO HT 135					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CORRENTE 1/4" X 1,1 PICCO MICRO 22 FACAS	UND	71	R\$ 111,99	R\$ 7.951,29
2	CORRENTE 3/8" 34 FACAS	UND	16	R\$ 100,79	R\$ 1.612,64
3	CORRENTE 3/8" 30 FACAS	UND	51	R\$ 82,14	R\$ 4.189,14
4	SABRE 22 FACAS PICO MICRO STIHL	UND	23	R\$ 97,08	R\$ 2.232,84
5	SABRE 3/8" 36 FACAS STIHL	UND	36	R\$ 297,94	R\$ 10.725,84
6	SABRE 3/8" 30 FACAS STIHL	UND	21	R\$ 327,05	R\$ 6.868,05
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS</b>					<b>R\$ 33.579,80</b>

LOTE 10 - ÓLEO LUBRIFICANTE					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	UND	1190	R\$ 14,99	R\$ 17.838,10
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.838,10</b>

LOTE 11 - MATERIAL PARA AFIAÇÃO DE CORRENTES					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIMATÃO 5/32" (FINO)	UND	116	R\$ 5,19	R\$ 602,04

Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • fone (19)3097-1000•

CNPJ: 46.362.661/0001-68 • [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2	LIMATÃO 7/32" (GROSSO)	UND	116	R\$ 5,20	R\$ 603,20
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS</b>					<b>R\$ 1.205,24</b>

## LOTE 12 - FIO DE NYLON

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FIO DE NYLON 3MM QUADRADO	BOB	600	R\$ 116,91	R\$ 70.146,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 70.146,00</b>

## LOTE 13 - SOPRADOR HUSQVARNA 350BT/570BTS

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABO ACELERADOR 345BT 570 BTS	UND	35	R\$ 159,50	R\$ 5.582,50
2	CILINDRO CPL 345BT	UND	28	R\$ 529,53	R\$ 14.826,84
3	CILINDRO CPL 570BTS	UND	18	R\$ 411,50	R\$ 7.407,00
4	JOGO DE JUNTA	UND	30	R\$ 66,99	R\$ 2.009,70
5	RETENTOR VIRABREQUIM	UND	55	R\$ 15,95	R\$ 877,25
6	ROLAMENTO VIRABREQUIM	UND	55	R\$ 22,33	R\$ 1.228,15
7	VIRABREQUIM 345BT	UND	40	R\$ 121,22	R\$ 4.848,80
8	VIRABREQUIM 570BTS	UND	20	R\$ 504,01	R\$ 10.080,20
9	MANOPLA ACELERADOR 570BTS	UND	40	R\$ 137,17	R\$ 5.486,80
10	TUBO INTERMEDIARIO	UND	40	R\$ 7,97	R\$ 318,80
11	TAMPA PARTIDA	UND	38	R\$ 140,36	R\$ 5.333,68
12	CORDA PARTIDA	UND	75	R\$ 38,28	R\$ 2.873,00
13	PUXADOR	UND	40	R\$ 54,22	R\$ 2.168,80
14	MODULO IGNIÇÃO 345BT	UND	40	R\$ 105,25	R\$ 4.210,00
15	MODULO IGNIÇÃO 570BTS	UND	20	R\$ 267,95	R\$ 5.359,00
16	FILTRO DE GASOLINA	UND	60	R\$ 28,71	R\$ 1.722,60
17	FILTRO DE AR 570BTS 345BT	UND	50	R\$ 63,79	R\$ 3.189,50
18	CARBURADOR 345BT	UND	30	R\$ 165,87	R\$ 4.976,10
19	CARBURADOR 570BTS	UND	20	R\$ 207,34	R\$ 4.146,80
20	REPARO DE CARBURADOR	UND	30	R\$ 114,84	R\$ 3.445,20
21	VELA DE IGNIÇÃO 350BT 570 BTS	UND	57	R\$ 51,04	R\$ 2.909,28
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS</b>					<b>R\$ 93.000,00</b>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato (quando for o caso) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.1.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original
- 5.1.4. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira)
- 5.1.5. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21
- 5.1.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços
- 5.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor
- 5.1.8. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento e/ou termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 5.1.9. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data do Mapa Comparativo de Preços lançado pela administração na fase interna do processo, ou do último orçamento coletado, caso o mapa comparativo tenha sido emitido há mais de 30 (trinta) dias do último orçamento obtido.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.
- 5.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.3.3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

**5.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 001/2026**; e
- 5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.7.** A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**5.8.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº xxx/2025**, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
- 7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

**8.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Local e data  
Assinaturas

**MOTONAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA-ME**  
**JOÃO ANTONIO NARESSI**  
**DETENTOR DA ATA**

**MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC59-2840-2A49-8F89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA (CPF 286.XXX.XXX-98) em 20/02/2026 10:51:22  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOTONAR SERVICOS E PECAS LTDA (CNPJ 55.088.876/0001-23) em 20/02/2026 11:32:31  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeitureleme.1doc.com.br/verificacao/BC59-2840-2A49-8F89>